



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

DECRETO n. °2228/2021

Dispõe sobre a Implementação do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde (CTPPES) do Município de Oratórios.

O Prefeito de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e das demais instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar o acesso dos diversos tipos de populações locais aos serviços da Atenção Primária à Saúde, a fim de garantir a universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de Cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito municipal, o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, responsável pelo acompanhamento da implementação da Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Oratórios;

Art. 2º O CTPPES do município de Oratórios tem por finalidade assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde dentro das seguintes atribuições:

1. identificação das necessidades de saúde das populações: i) negra, ii) LGBTQIA+, iii) dos campos, iv) em situação de rua e, v) populações migrantes, no âmbito municipal, considerando as oportunidades e recursos;
2. sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;
3. apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra, população LGBTQIA+, população dos campos, população em situação de rua e populações migrantes no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde;
4. elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;
5. participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde das referidas população;
6. colaborar no acompanhamento e avaliação das ações gramáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Oratórios no que se refere à promoção da equidade.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Art. 3º Designar os seguintes membros para comporem o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, sob a coordenação do primeiro e segundo:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- **Elias de Paula Andrade – Secretário Municipal de Saúde**

Representante da Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde

- **Juceli Francisco Teixeira – Chefe Administração em Saúde**

Representante da Vigilância em Saúde

- **Lorena Viana da Silva – Coordenadora da Vigilância em Saúde**

Representante da Atenção Primária à Saúde

- **Renata Vieira Cabral Lacerda – Enfermeiro Coordenador ESF**
- **Marilene dos Santos Moura – Técnica de Enfermagem ESF**
- **Camila Neves Lopes – Dentista ESF**
- **Virgínia Maria Motta de Carvalho – Médica da ESF**

Representante da Unidade Básica de Saúde

- **Cláudio Ibrahim Rodrigues – Enfermeiro Coordenador**

Representante do Nucleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

- **Nagila Lima de Almeida – Nutricionista**
- **Jamile Ventura Januário Brum – Assistente Social**
- **Caio Cesar Amancio – Psicólogo**
- **Joubert de Oliveira Viana – Educador Físico**

Representante do Conselho Municipal de Saúde

- **Jailene Salgado Ferreira – Sociedade Civil**
- **Jose Quintino da Cruz – Sociedade Civil**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

- **Dulcineia de Souza Castro**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Tulio Hebert Rodrigues Lopes**

Parágrafo primeiro. A coordenação do Comitê Técnico de que trata este decreto será realizada pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios e, na sua ausência ou impedimentos eventuais, por um representante designado pelo mesmo.

Parágrafo segundo. O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade terá atualização anual do participantes.

Art. 4º O CTPES funcionará por meio de reuniões plenárias, comissões especiais de trabalho e mecanismos de consulta.

§ 1º As reuniões contarão com a participação dos membros do CTPES, e serão realizadas, ordinariamente e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação da Coordenação do CTPES.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Art. 5º Caberá aos representantes do Comitê Técnico a elaboração do regimento interno do CTPPES de que trata este Decreto, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e forma de trabalho, devendo ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios e ao Conselho Municipal de Saúde de Oratórios, após a data de publicação deste Decreto, para fins de posterior aprovação.

Art. 6º Caberá aos representantes do Comitê Técnico a criação da Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde de Oratórios, que deverá conter as diretrizes, justificativas, organização do trabalho, os meios e as ações a serem executadas para implantação da mesma, devendo ser submetida à Secretaria de Saúde de Oratórios e ao Conselho Municipal de Saúde de Oratórios, após a data de publicação deste Decreto, para fins de posterior aprovação.

Art. 7º Os membros do CTPPES de que trata este Decreto não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 8º As despesas decorrentes do funcionamento do CTPPES de que trata este Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Oratórios, 01 de dezembro de 2021.

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL